

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 717 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 21.03.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO CONTRATO 029/2017 PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 029/2017  
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELLI**  
CNPJ Nº: 24.028.878/0001-01  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES E EMBALAGENS PARA AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.32.0000	258	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.32.0000	257	107
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 15.997,50** (Quinze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 20 de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



#### DECRETO Nº 036/2017

**CONSIDERANDO** que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpos, capinados e roçados, com o intuito de prevenir os focos de Dengue e outras doenças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de norma regulamentadora que coíba ações e omissões por parte dos proprietários e possuidores de bens imóveis que se encontram em confronto com o Código de Posturas Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 215, § 3º do Código Tributário Municipal;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### DECRETA

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Meio Ambiente poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis abrangidos pelo Código Tributário Municipal, que não manterem seus terrenos baldios ou de imóveis não ocupados em estados condizente com as normas previstas na legislação municipal.

**Art. 2º** - Pelos serviços de capina, roçada, aplicação de produtos químicos em terreno baldios, serão cobrados uma taxa correspondente a 0,035 da Unidade Fiscal do Município - UFM por metro quadrado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março do ano de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

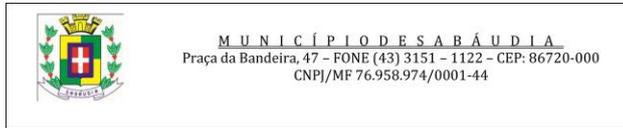
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 717 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 21.03.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**PORTARIA Nº 018/2017**

O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder ao **excelentíssimo prefeito EDSON HUGO MANUEIRA (2)** uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA Pr. para tratar de assuntos referentes há administração do MUNICÍPIO de SABÁUDIA em consonância com Lei Municipal nº 420/2016

REGISTRA-SE;  
CUMpra-SE;  
AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,  
21 dias do mês de março de 2017.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 019/2017**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder PADRÃO EXTRAORDINÁRIO para o servidor HEDINEY RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a partir do dia 13/03/2017, conforme disposto no art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 026/98.

**Art. 2º** - Ficando cancelada a Portaria nº16/2017, publicada no jornal Diário Oficial do Município de Sabáudia Edição nº716, página 02 do dia 20/03/2017 e no jornal Tribuna do Norte Edição nº7834, página C9 do dia 21/03/2017.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2017.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -